



funarte
RETOMADA➔

**PROGRAMA
FUNARTE
DE APOIO A
AÇÕES
CONTINUADAS
2023**

GUIA DE LEITURA SIMPLIFICADA

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
funarte

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Olá, **SEJA BEM-VINDA(O/E)**

ao Guia de Leitura Simplificada do [Programa Funarte de Apoio a Ações Continuadas 2023](#), um dos mecanismos de fomento para a Política Nacional das Artes.

O programa é formado por [três editais](#) e tem entre seus objetivos contribuir para a estabilidade, sustentabilidade e manutenção dos trabalhos de:

- espaços artísticos;
- eventos artísticos calendarizados; e
- grupos e coletivos artísticos

Os editais são voltados às áreas de Artes Visuais, Circo, Dança, Música, Teatro e Artes Integradas — linguagens de atribuição da Funarte, uma das entidades vinculadas ao Ministério da Cultura do Brasil.

Aqui, neste material, você encontrará todas as informações necessárias, passo a passo, para se candidatar ao programa.

Este guia está organizado assim:

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**
2. **INSCRIÇÕES**
3. **SELEÇÃO**
4. **COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES**
5. **ANEXOS**
6. **FALE COM A FUNARTE**

SE LIGA!

Este Guia de Leitura Simplificada não substitui os editais do programa que estão publicados no site da Funarte. Recomendamos que o edital do seu interesse seja lido na íntegra: www.gov.br/funarte/pt-br/editais-1/2023





1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 O que é Programa Funarte de Apoio a Ações Continuadas?
- 1.2 Quais são os objetivos do programa?
- 1.3 Quem pode se inscrever?
- 1.4 Qual a diferença entre Proponente e Concorrente?
- 1.5 Quem NÃO pode se inscrever?
- 1.6 Qual o valor investido no programa?
- 1.7 Como serão distribuídos os recursos?
- 1.8 Quais Medidas de Acessibilidade, empregabilidade e equidade os projetos devem ter?

2. INSCRIÇÕES

- 2.1 Qual é o período das inscrições?
- 2.2 Onde é possível se inscrever?
- 2.3 Quais são as Informações e Documentos obrigatórios para a Inscrição?
- 2.4 É possível inscrever mais de um projeto?
- 2.5 Como se inscrever? Passo a Passo

3. SELEÇÃO

- 3.1 Quais são as etapas de seleção do programa?
- 3.2 Quais são os critérios para as notas dos projetos?
- 3.3 Como será feita a análise dos projetos inscritos?
- 3.4 Como a Comissão de Seleção é formada?

4. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

- 4.1 Caso o projeto seja selecionado, quais são as documentações complementares?
- 4.2 Depois de contemplada, quais são os compromissos da proponente do projeto?
- 4.3 Como comprovar a realização do projeto?
- 4.4 Existe a possibilidade de renovação do apoio financeiro?
- 4.5 Outros compromissos e obrigações das contempladas

5. ANEXOS

6. FALE COM A FUNARTE

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O QUE É O PROGRAMA FUNARTE DE APOIO A AÇÕES CONTINUADAS?

O **Programa Funarte de Apoio a Ações Continuadas 2023** é um conjunto de três editais de fomento à cultura, que vai oferecer recursos financeiros a ações continuadas em todo o Brasil, para permitir a sustentabilidade desses projetos.

É voltado aos segmentos de Artes Visuais, Circo, Dança, Música, Teatro ou Artes Integradas.

Os três editais são estes:

PROGRAMA FUNARTE DE APOIO A AÇÕES CONTINUADAS ESPAÇOS ARTÍSTICOS

Apoio a projetos de plano anual para **espaços artísticos que desenvolvam ações há, no mínimo, três anos consecutivos**. Estamos falando de espaços como arenas, ateliês, casas de espetáculos, casas de shows, galerias, galpões, lonas, teatros ou similares, que possuam a infraestrutura logística e técnica necessária à realização de apresentações de espetáculos, shows, exposições e ações semelhantes.

Além de atividades de programação artística, os projetos podem contemplar, entre outras ações: manutenção e aquisição de equipamentos; projetos pedagógicos, visitas guiadas e atividades de formação e mediação de público; pesquisa, memória, reflexão, mapeamento ou organização do segmento ou território de atuação; comunicação e divulgação; pagamento de despesas de funcionamento como aluguel, água, luz, telefone e internet; despesas com protocolos sanitários de saúde e de promoção de acessibilidade e inclusão; atividades de formação e qualificação de equipe.

PROGRAMA FUNARTE DE APOIO A AÇÕES CONTINUADAS EVENTOS ARTÍSTICOS CALENDARIZADOS

Este edital apoia **iniciativas que já tenham sido realizadas, virtual ou presencialmente, por pelo menos três edições**, com programação interestadual e/ou internacional. Tais iniciativas podem ser festivais, mostras, feiras, painéis, salões, circuitos, encontros, bienais ou similares.

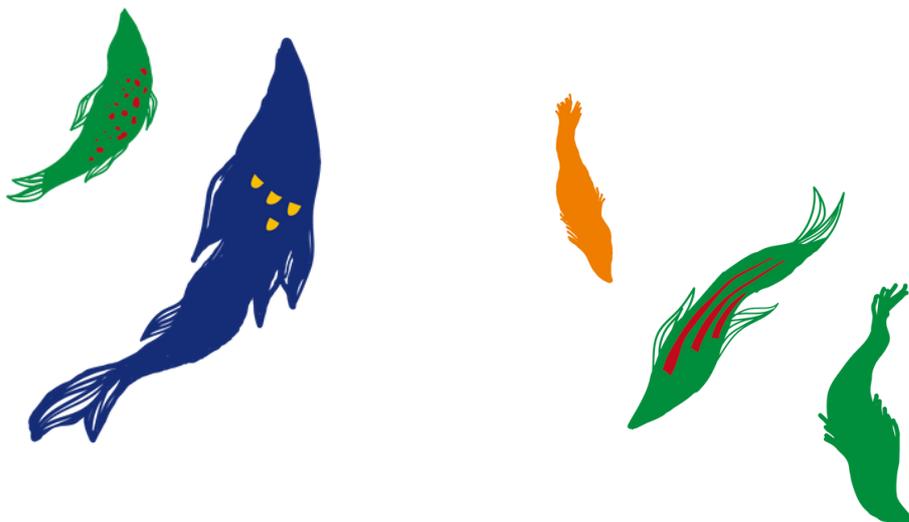
Além de atividades de programação artística, os projetos podem contemplar, entre outras ações: formação de público e reflexão crítica; intercâmbio entre criadores, gestores e programadores; ações de sustentabilidade socioambiental em sua realização; mapeamentos e diagnósticos; articulação de redes de gestão e produção; e ações de formação e qualificação de profissionais da cultura em gestão, produção e ofícios técnicos.



PROGRAMA FUNARTE DE APOIO A AÇÕES CONTINUADAS GRUPOS E COLETIVOS ARTÍSTICOS

Voltado a projetos de plano anual de **grupos e coletivos, que desenvolvam ações artísticas continuadas há, pelo menos, três anos consecutivos** e se configurem como companhias teatrais e de dança, núcleos de criação e/ou pesquisa, famílias circenses tradicionais, grupos e bandas musicais, coletivos de artes visuais, orquestras ou similares.

Além de atividades de programação artística, os projetos podem contemplar, entre outras ações: manutenção e aquisição de instrumentos e equipamentos; projetos pedagógicos e atividades de formação e mediação; pesquisa, memória, mapeamento e organização do segmento; comunicação e divulgação; despesas relacionadas ao funcionamento de espaço-sede como aluguel, água, luz, telefone e internet; atividades de residência e intercâmbio; ações de formação e qualificação destinadas ao grupo ou coletivo.



1.2 Quais são os objetivos do programa?

- A. **Apoiar ações de caráter continuado** em todo o território nacional, que se configurem como ambientes dinamizadores da cena artística brasileira e seus ciclos de criação, produção, circulação, formação, difusão e fruição de bens e serviços culturais;
- B. **Contribuir com maior estabilidade e sustentabilidade para a rede produtiva** das artes brasileiras, por meio do fomento a essas ações continuadas;
- C. **Promover o acesso dos cidadãos e cidadãs às artes** e proporcionar, de forma continuada, uma diversidade de experiências estéticas e artísticas, estimulando a formação de público em todo o território nacional;
- D. **Contribuir para manutenção das ações continuadas**, tendo em vista o seu impacto nos territórios onde se realizam e nas cadeias produtivas mobilizadas;
- E. **Valorizar a produção artística brasileira** na sua dimensão econômica, contribuindo para o desenvolvimento da rede produtiva das artes e de seus agentes;
- F. **Estimular a ampliação do acesso e a fruição** de bens e serviços artístico-culturais em âmbito nacional, em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), do Plano Nacional de Cultura (PNC) e dos Planos Setoriais;
- G. **Contribuir para a implementação da Política Nacional das Artes** no âmbito das políticas culturais do Ministério da Cultura.

1.3 Quem pode se inscrever?

Poderão participar deste edital **Pessoas Jurídicas de direito privado**, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, com experiência no campo da cultura e das artes.

1.4 Qual a diferença entre Proponente e Concorrente?

Para diferenciar o papel e responsabilidades de cada um neste concurso, usamos dois termos: **PROPONENTE** e **CONCORRENTE**.

O **proponente é a Pessoa Jurídica que se responsabiliza pelo projeto**. Consideramos como proponente:

PROPONENTE – Pessoa Jurídica que representa o Concorrente, assumindo a responsabilidade legal pelo projeto junto à Funarte, ou seja, por sua inscrição, execução e comprovação das atividades realizadas.

Já o **concorrente será a ação continuada representada pelo proponente**, de acordo com o objetivo de cada edital: grupo ou coletivo; espaço artístico; ou evento calendarizado.

Podem ser considerados CONCORRENTES:

- **espaços artísticos** que desenvolvam ações há, no mínimo, três anos consecutivos;
- **eventos artísticos** que já tenham sido realizados, virtual ou presencialmente, por pelo menos três edições;
- **grupos e coletivos** que desenvolvam ações artísticas continuadas há, pelo menos, três anos consecutivos.

1.5 Quem NÃO pode se inscrever?

 **NÃO PODEM se inscrever** no edital:

- **Pessoas Jurídicas com** dirigentes que sejam do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
- **Órgãos e entidades públicas.**

 **NÃO PODEM receber o apoio financeiro** caso selecionados no edital:

- **Proponentes inscritos em qualquer um dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal.** Serão consultados: Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (Cadin); Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).
- **Proponentes que não entregarem a Documentação** especificada.
- **Projetos que tenham membro(s) da Comissão de Seleção** em sua Ficha Técnica e/ou documentação complementar.

 **ATENÇÃO!** Será desclassificado, a qualquer tempo, o projeto que apresentar qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação.

1.6 Qual o valor investido no edital?

O investimento do Programa Funarte de Apoio a Ações Continuadas 2023 é de R\$ 30 milhões, sendo **R\$ 10 milhões de investimento em prêmios para cada um dos três editais:**

- **Espaços Artísticos**
- **Eventos Artísticos Calendarizados**
- **Grupos e Coletivos Artísticos**

Na inscrição do seu projeto em um dos três editais, você também deverá **escolher um dos três módulos financeiros** abaixo:

Módulo	Valor Bruto
A	R\$ 100.000,00
B	R\$ 300.000,00
C	R\$ 500.000,00



ATENÇÃO! O módulo financeiro deve ser escolhido a partir das características e do orçamento do seu projeto.

Não é permitida a inscrição do mesmo projeto em mais de um módulo financeiro. Se o(a) proponente inscrever o mesmo projeto em mais de um módulo financeiro, somente o último projeto inscrito será avaliado pela Comissão de Seleção.



ATENÇÃO! Este programa não impede que o proponente busque e obtenha recursos de outras instituições dos poderes públicos e/ou patrocínios da iniciativa privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura, para realizar as atividades previstas.

1.7 Como serão distribuídos os recursos?

A Comissão de Seleção (**item 3.4**), presidida pela Funarte e formada por pessoas da sociedade civil, determinará o valor dos recursos destinados a cada módulo financeiro, a partir do limite de recursos do edital. A Comissão de Seleção vai considerar:

DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL

Os recursos de cada edital serão distribuídos entre as cinco regiões do país, tendo como base o mesmo* cálculo da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022):

- 80% (oitenta por cento) proporcionais à população (número de pessoas que vivem na região);
- 20% (vinte por cento) proporcionais à contribuição com o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE);

*** No caso da Lei Paulo Gustavo** são considerados Estados e não Regiões. Nesse sentido, para os editais deste programa, o valor de cada região será equivalente à soma dos valores conferidos a todos os estados que compõem a região.

RESERVA DE RECURSOS

Dos recursos destinados a cada região do Brasil, serão reservados, **no mínimo:**

- **20%** para projetos de Pessoas Jurídicas com quadro societário composto por maioria de pessoas negras;
- **10%** para projetos de Pessoas Jurídicas com quadro societário composto por maioria de pessoas indígenas;
- **10%** para projetos de Pessoas Jurídicas com quadro societário composto por maioria de pessoas com deficiência.



ATENÇÃO! Proponentes que optarem por concorrer à reserva de recursos devem fazer essa **opção no formulário e anexar a(s) Autodeclaração(ões) conforme especificado no item 2.3.** Independente da opção, todos concorrem, primeiramente, em ampla concorrência, aplicando-se na sequência a reserva dos recursos para aqueles projetos que tenham feito a **Opção no Formulário** e estejam com a(s) **Autodeclaração(ões)** devidamente preenchida(s) e anexada(s).

1.8 Quais Medidas de Acessibilidade, empregabilidade e equidade os projetos devem ter?

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

O edital determina que os projetos inscritos deverão prever medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes.

Acessibilidade física - recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais do projeto e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

Acessibilidade comunicacional - recursos para permitir que pessoas com deficiência intelectual, auditiva, sensorial ou visual acessem os conteúdos dos produtos do projeto.

Acessibilidade atitudinal - contratação de pessoas qualificadas para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes das ofertas culturais em geral.

MEDIDAS DE EMPREGABILIDADE

Os projetos devem prever estratégias de promoção de empregabilidade para pessoas Trans e Travestis, dentre elas, a inclusão na composição de suas equipes. Estimula-se também a realização de ações que favoreçam o acesso e a permanência de pessoas Trans e Travestis nas atividades previstas.

MEDIDAS DE EQUIDADE

Os projetos devem contar ainda com estratégias de promoção da equidade de gênero e raça na composição de suas equipes.

2. INSCRIÇÕES

PÁGINA 11

2.1. Qual é o período de inscrições?

As inscrições ficam abertas das 9h01 (horário de Brasília) **do dia 31 de julho de 2023 até** as 17h59 do dia **13 de setembro de 2023**.

2.2. Onde é possível se inscrever?

As INSCRIÇÕES SÃO GRATUITAS e devem ser feitas apenas PELA INTERNET.

Entre no site - <http://www.gov.br/funarte>



Clique no link para a página Editais 2023

<http://www.gov.br/funarte/pt-br/editais-1/2023>



Clique no Edital para o qual deseja se inscrever:

[PROGRAMA FUNARTE DE APOIO A AÇÕES CONTINUADAS 2023 – ESPAÇOS ARTÍSTICOS](#)



[PROGRAMA FUNARTE DE APOIO A AÇÕES CONTINUADAS 2023 – EVENTOS ARTÍSTICOS CALENDARIZADOS](#)



[PROGRAMA FUNARTE DE APOIO A AÇÕES CONTINUADAS 2023 – GRUPOS E COLETIVOS ARTÍSTICOS](#)



Lá você encontrará todas as informações sobre o edital e poderá acessar o link para o formulário de inscrição na plataforma Prosas <https://prosas.com.br>



Para se inscrever no edital, é preciso ter cadastro ou se cadastrar na plataforma Prosas (Saiba mais no [item 2.5](#))



ATENÇÃO! Ao se inscrever, você declara que aceita plenamente todas as normas do edital, então leia este material atentamente antes de realizar a inscrição.

2.3 Quais são as Informações e Documentos obrigatórios para Inscrição?

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Devem ser preenchidas no momento da inscrição:

- Nome do(a) Proponente (Pessoa Jurídica);
- Nome social do(a) representante legal da Pessoa Jurídica;
- Nome do(a) representante legal da Pessoa Jurídica;
- RG e CPF (Representante legal da Pessoa Jurídica);
- Endereço (Pessoa Jurídica);
- Contato do representante legal da Pessoa Jurídica (e-mail, telefone(s));
- Nome do Concorrente (Coletivo ou Grupo Artístico; Espaço Artístico; ou Evento Calendarizado);
- Região pela qual concorre - Norte, Sul, Nordeste, Sudeste ou Centro-Oeste (o Estado e Região assinalados devem ser os mesmos do Endereço do Proponente);
- Cartão de CNPJ;
- Contrato Social ou Estatuto da Pessoa Jurídica.

PROJETO DETALHADO DA PROPOSTA, COM:

- **Título do Projeto**
- **Resumo do Projeto**
- **Projeto completo, contendo:**
 - **Apresentação;**
 - **Relatório de atividades realizadas nos últimos três anos**, no mínimo, incluindo breve histórico, principais ações e resultados alcançados (do coletivo ou grupo; espaço; ou evento).
 - **Justificativa;**
 - **Plano de trabalho**, com descrição das etapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo medida(s) de acessibilidade, empregabilidade e equidade (item 1.8);
 - **Orçamento completo** - para orientar a Comissão de Seleção em suas decisões. Caso o projeto concorrente seja parte de um projeto maior e dependa de recursos de outras fontes, o proponente deve **informar quais atividades serão plenamente realizadas por meio da premiação deste programa da Funarte;**
 - **Ficha Técnica**, contendo número de participantes, funções previstas no projeto e breve currículo da equipe já definida.





ATENÇÃO! No ato da inscrição, proponentes que optarem por concorrer à reserva de recursos devem apresentar os documentos de Autodeclaração Étnico-Racial, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Autodeclaração de Pessoa com Deficiência - PCD (**Anexos I e II**), de todos os(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas e/ou pessoas com deficiência do quadro societário, conforme o contrato social ou estatuto da Pessoa Jurídica inscrita.

Não serão aceitas alterações no quadro societário da Pessoa Jurídica realizadas no corrente ano, conforme Estatuto ou Contrato Social, enviado na etapa de que trata o item 8.8.1 deste edital.



ATENÇÃO! Esquecer de declarar, no ato de inscrição, a intenção de concorrer à reserva de recursos faz com que a inscrição passe a valer apenas para a ampla concorrência, sem a possibilidade de pedido de recurso.



ATENÇÃO! Caso seja constatada fraude no processo de Autodeclaração ou inscrição de Autodeclaração falsa, o(a) proponente será eliminado(a) na seleção pública, além da possibilidade de outras sanções cabíveis, conforme previsto pelo artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, e o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. Em caso de constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o valor recebido deverá ser devolvido atualizado, de acordo com a legislação vigente no período.

2.4 É possível inscrever mais de um projeto?

O mesmo **Proponente** só poderá se inscrever neste programa **com 1 (um) projeto**.

Um mesmo projeto não pode ser inscrito ao mesmo tempo por vários proponentes.

Caso aconteça qualquer um desses casos acima, apenas o último projeto inscrito será avaliado.

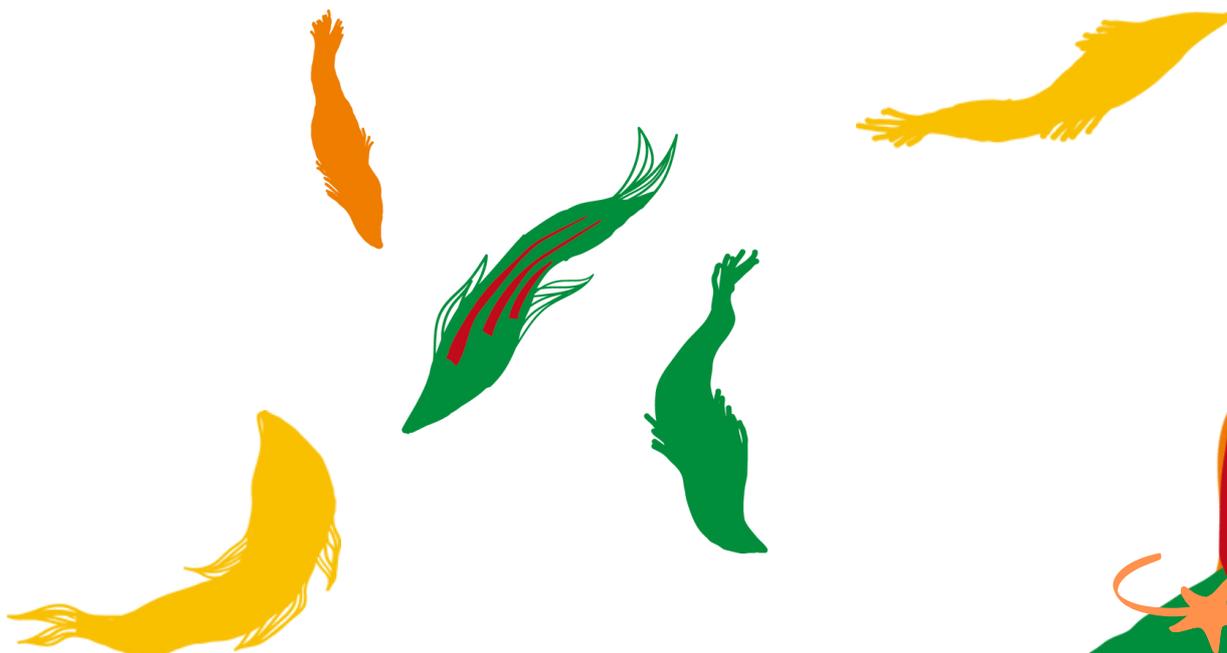
2.5. Como se inscrever? PASSO A PASSO

Preparamos um roteiro simplificado das etapas, informações e documentos exigidos:

- ✓ **PASSO 1 – CADASTRO NA PLATAFORMA PROSAS**

Com todas as informações e documentos necessários para a etapa de Inscrição reunidos, você deve se cadastrar na Plataforma Prosas. É muito simples! (Caso já tenha cadastro no Prosas, fique à vontade para pular este Passo 1).

Para se cadastrar na plataforma Prosas, entre no site, clique em “Cadastre-se” e escolha a opção “Criar perfil empreendedor”. Preencha os campos solicitados. Aqueles marcados com asterisco (*) são obrigatórios e, portanto, não podem ficar em branco.
- ✓ **PASSO 2 – ACESSO AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**
 - Acesse o link do formulário de inscrição a partir da página do edital no site da Funarte gov.br/funarte/pt-br/editais/2023 ou diretamente pela plataforma Prosas.
 - Na plataforma **Prosas**, clique em [Inscreva-se](#). 
- ✓ **PASSO 3 – PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**
 - Os campos de preenchimento obrigatório são marcados com asterisco (*) e não podem ficar em branco.
 - À medida que avançar no preenchimento do formulário, clique no ícone **“Salvar como Rascunho”**, para garantir que seus dados fiquem salvos. A plataforma Prosas não tem mecanismo de salvamento automático!
- ✓ **PASSO 4 – ENVIO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**
 - Após preencher e revisar todo o formulário, clique no botão **Enviar**.



3. SELEÇÃO

3.1 Quais são as etapas de Seleção do programa?

1. INSCRIÇÃO (item 2)

2. HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

Triagem, de caráter eliminatório, para verificar se o(a) proponente prestou as informações obrigatórias para inscrição e se está apto para seguir para as próximas etapas. A **lista dos projetos habilitados e inabilitados** será divulgada na página eletrônica da Funarte.



<http://www.gov.br/funarte>

Proponentes de projetos inabilitados terão até **cinco dias úteis, a contar da publicação dessa lista, para interpor recursos**, em formulário próprio (Anexo VI), para os e-mails:

ESPAÇOS ARTÍSTICOS

espacosartisticos@funarte.gov.br

EVENTOS ARTÍSTICOS CALENDARIZADOS

eventoscalendarizados@funarte.gov.br

GRUPOS E COLETIVOS ARTÍSTICOS

gruposcoletivos@funarte.gov.br

Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até cinco dias úteis e homologados pelo Diretor Executivo da Funarte. Os **resultados dos recursos** serão publicados no site da Funarte, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

3. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

De caráter classificatório, a avaliação de todos os projetos habilitados será realizada pela Comissão de Seleção, nomeada por Portaria da Presidenta da Funarte.

A **nota final de cada projeto** será resultado da média das notas individuais de cada avaliador, conforme critérios e pontuações estabelecidos (item 3.2). A classificação por nota, então, será estabelecida por mérito das maiores pontuações, por região brasileira e módulos financeiros.

4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

A relação dos projetos selecionados será divulgada no site da Funarte, sendo de responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

5. RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

Recursos podem ser enviados em formulário próprio (Anexo VII), no prazo de até cinco dias úteis após a publicação do resultado provisório, para o endereço eletrônico do edital que recebeu a inscrição do(a) proponente:

ESPAÇOS ARTÍSTICOS

espacosartisticos@funarte.gov.br 

EVENTOS ARTÍSTICOS CALENDARIZADOS

eventoscalendarizados@funarte.gov.br 

GRUPOS E COLETIVOS ARTÍSTICOS

gruposcoletivos@funarte.gov.br 

Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos(às) recorrentes.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL no site da Funarte

O resultado final será homologado pela Presidenta da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e no site da Funarte



<http://www.gov.br/funarte>



ATENÇÃO! É **responsabilidade exclusiva da(o) Proponente** acompanhar cada um dos prazos e resultados no site da Funarte. Fique atenta(o) às publicações. www.gov.br/funarte/pt-br/editais/2023

3.2. Quais são os critérios para a nota dos projetos?

CRITÉRIOS	CONCEITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Mérito artístico	Observação da concepção e impacto artístico do projeto, tendo em vista a sua singularidade e criatividade	0 a 4	3	12
Relevância cultural	Observação da relevância do projeto no contexto sociocultural de sua realização, com foco no desenvolvimento e dinamização da rede produtiva do segmento, em consonância com os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura e os Planos Setoriais	0 a 4	3	12
Trajatória da ação continuada (concorrente)	Análise das experiências e relevância, com base no histórico apresentado	0 a 4	3	12
Capacidade técnica de execução	Observação do grau de viabilidade em relação ao objeto do projeto e a relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados; com base no orçamento, ficha técnica e currículo(s)	0 a 4	2	8
Medidas de democratização	Análise das estratégias de acessibilidade, empregabilidade e equidade, com base no plano de trabalho apresentado	0 a 4	2	8

3.3. Como será feita a análise dos projetos inscritos?

A Comissão de Seleção vai analisar e atribuir as seguintes notas aos projetos a partir dos critérios estabelecidos no edital:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério



ATENÇÃO! Para ser classificado, o projeto precisa atingir a **pontuação mínima** de 26 pontos. Já a **pontuação máxima** será de 52 pontos.

- A nota final do seu projeto será o resultado da média das notas atribuídas individualmente pelos membros da Comissão de Seleção.
- Se acontecer de dois ou mais projetos ganharem a mesma nota, o desempate será de responsabilidade da Comissão de Seleção

3.4. Como a Comissão de Seleção é formada?

- A Comissão de Seleção de cada edital será instituída pela Presidenta da Funarte, por meio de Portaria, e formada por 11 (onze) pessoas, sendo 1 (um) representante da Funarte e 10 (dez) representantes da sociedade civil especialistas — desses, pelo menos 1 (um) representante de cada região brasileira, com reconhecida atuação nos segmentos artísticos e na linha de apoio de abrangência do edital em questão.
- A Comissão vai avaliar os projetos de acordo com critérios definidos nos editais do programa (itens 3.2 e 3.3).

4. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

4.1 Caso o projeto seja selecionado, quais são as documentações complementares?

Após a divulgação do resultado final, os(as) selecionados(as) devem encaminhar para o endereço eletrônico do edital em questão (espacosartisticos@funarte.gov.br; eventoscalendarizados@funarte.gov.br; ou gruposcoletivos@funarte.gov.br), em no máximo cinco dias úteis, os seguintes documentos digitalizados:

- **Cartão do CNPJ**;
- **Contrato social** ou estatuto e suas alterações;
- **Termo de posse da(o)** representante legal, ou ata que o elegeu, quando não constar o nome da(o) representante no estatuto;
- **Identidade e CPF do(a) representante** legal da pessoa jurídica;
- **Certidão de Débitos** Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida na página eletrônica da Receita Federal receita.fazenda.gov.br;
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho tst.jus.br/certidao;
- **Dados bancários** (nome do banco, agência e conta corrente) da pessoa jurídica, com a devida comprovação;
- **Comprovante de endereço** da pessoa jurídica;
- **Documento** assinado pela(o) representante legal da(o) proponente declarando que as **cópias são idênticas ao original** (confira o Anexo III).

Todos os Anexos podem ser acessados na página de cada edital, na plataforma Prosas.



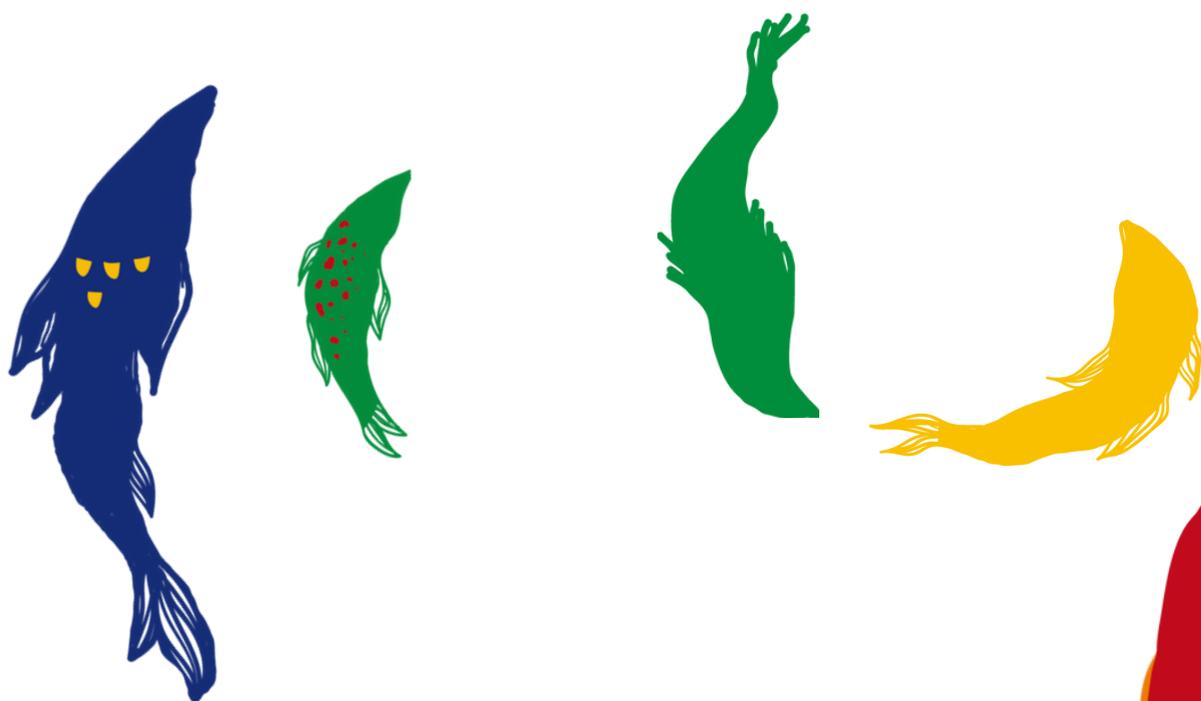
4.2 Depois de contemplada, quais são os compromissos da proponente do projeto?

As(os) proponentes contempladas(os) se comprometem a **cumprir integralmente o projeto aprovado no prazo de até 1 (um) ano**, a contar da data de depósito dos recursos na conta bancária.

Durante a realização do projeto, você deve informar à Funarte sobre o andamento das atividades previstas e preencher **formulário de coleta de dados**, para a sistematização e construção de indicadores do campo artístico e cultural do país.

Deverá ser incluído em todo material de divulgação, impresso ou digital, o apoio da Funarte e do Ministério da Cultura, obedecendo as regras de aplicação, conforme orientações da Funarte. Esses materiais deverão incluir também a frase: “Este projeto foi fomentado pelo PROGRAMA FUNARTE DE APOIO A AÇÕES CONTINUADAS 2023”.

Caso seja necessária alguma modificação no projeto aprovado, a proposta de alteração deverá ser enviada à Funarte, para avaliação e aprovação.



4.3 Como comprovar a realização do projeto?

Ao encerrar o prazo de 120 dias a contar da data de depósito do apoio financeiro, as(os) contempladas(os) terão até **180 dias para encaminhar** à Funarte o **Relatório Parcial de Execução**, contendo:

- Descrição detalhada das atividades realizadas; e
- Identificação das etapas a serem realizadas.

O **Relatório Parcial de Execução deve ser encaminhado**, em meio digital, para o **e-mail do edital** em questão:

ESPAÇOS ARTÍSTICOS

espacosartisticos@funarte.gov.br 

EVENTOS ARTÍSTICOS CALENDARIZADOS

eventoscalendarizados@funarte.gov.br 

GRUPOS E COLETIVOS ARTÍSTICOS

gruposcoletivos@funarte.gov.br 

Após o prazo de até 1 (um) ano para a execução do projeto, o(a) proponente deverá encaminhar à Funarte, no prazo de até 60 dias, um Relatório Final de Execução

O Relatório Final de Execução deve conter:

- **Descrição das atividades realizadas;**
- **Análise do impacto da ação** do projeto — tanto para o(s) territórios envolvido(s) como para o desenvolvimento artístico dos integrantes do projeto;
- **Público atendido** por cidade e por evento realizado;
- **Comprovação do cumprimento do projeto** por meio de diploma, certificado, registro fotográfico e/ou audiovisual, matérias jornalísticas, materiais gráficos e/ou qualquer outro documento que funcione como comprovação.
- **Autorizações de uso da imagem** das(os) participantes (confira o Anexo IV), para que o material gravado seja incorporado ao acervo da Funarte, podendo ser incluído em peças de divulgação institucional.
- **Se o seu projeto incluir a realização de produtos físicos**, como livros, por exemplo, você deve **encaminhar**, pelo menos, **três exemplares ao acervo da Funarte**.



ATENÇÃO! Caso o(a) Proponente não comprove a realização ou não cumpra com as obrigações determinadas no edital, deverá devolver o recurso financeiro recebido, devidamente atualizado, nas formas previstas na legislação.

4.4 Existe a possibilidade de renovação do apoio financeiro?

Sim, a Funarte poderá renovar o apoio financeiro em caso de disponibilidade de recursos orçamentários. Nesse caso, a renovação será comunicada no site da Funarte e também encaminhada direta e individualmente aos(as) contemplados(as), após 120 dias do pagamento dos apoios financeiros.

Nesse caso, os **proponentes contemplados deverão solicitar a renovação** do apoio **pelo e-mail do edital** em questão, no prazo máximo de 240 dias a contar da data do pagamento dos apoios financeiros.

Em caso de renovação do apoio financeiro, ela seguirá as seguintes etapas:

A. **Solicitação de renovação do apoio** dirigida à Presidenta da Funarte, conforme modelo no Anexo V, acompanhada de:

- Relatório de Execução Parcial do projeto inicialmente contemplado;
- Novo projeto de plano anual de atividades.

B. **Avaliação das solicitações, de caráter classificatório**, realizada por Comissão de Renovação, composta por servidores da Funarte, nomeada pela Presidenta da Funarte, com: consulta aos cadastros de inadimplentes do Governo Federal; Análise do Relatório de Execução Parcial; Análise da coerência entre o projeto de plano anual e o novo projeto de atividades. A nota final será resultado da média das notas individuais dos avaliadores. A classificação será estabelecida por mérito das maiores pontuações, por região brasileira e módulos financeiros.

C. **Divulgação de resultado provisório** no site da Funarte, sendo de responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização.

D. **Pedidos de recurso** poderão ser enviados para o e-mail do edital em questão, em formulário próprio, no prazo de até 5 dias úteis após a publicação do resultado provisório. Os resultados dos pedidos de recurso serão informados direta e individualmente aos(as) recorrentes.

E. **O resultado final** será homologado pela Presidenta da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e no site da Funarte



ATENÇÃO - Na hipótese de disponibilidade de recursos insuficientes, terão o apoio financeiro renovado aqueles mais bem classificados, respeitando a ordem de classificação por região estabelecida pela Comissão de Renovação.

IMPORTANTE: Proponentes contemplados(as) para renovação comprometem-se a **cumprir integralmente o novo projeto de plano anual de atividades aprovado pelo prazo de mais 1(um) ano**, a contar da data de depósito dos recursos financeiros da renovação do apoio em sua conta bancária. Após o prazo, o(a) proponente contemplado(a) deverá encaminhar à Funarte, em até 60 (sessenta) dias, um **relatório detalhando sua execução**.

4.5 Outros compromissos e obrigações das contempladas

Se você for selecionada(o) neste edital, como proponente, você será a(o) única(o) responsável legal pela veracidade das informações do projeto e pelos documentos enviados, em todas as etapas, inclusive na fase de execução do projeto.

- A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades, nem pelo pagamento de direitos autorais ou conexos por possível uso de obras protegidas e/ou de sua execução pública. Essas questões também são de total responsabilidade das(os) proponentes selecionadas(os).
- No caso de projeto relacionado a acervos, estes devem estar abertos e franqueados à consulta e pesquisa públicas.

5. ANEXOS

Aqui você encontra modelos dos documentos que devem ser anexados juntamente com o projeto ou utilizados como referência para a realização de algumas etapas da inscrição ou da seleção:

- A. Anexo I - Autodeclaração Étnico-Racial**
- B. Anexo II - Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;**
- C. Anexo III - Declaração das cópias idênticas ao original;**
- D. Anexo IV - Termo de Autorização de Uso de Imagem;**
- E. Anexo V - Solicitação de Renovação do Apoio.**
- F. Anexo VI- Recurso de Habilitação;**
- G. Anexo VII - Recurso da Avaliação de Projetos.**

ANEXOS- ESPAÇOS ARTÍSTICOS 

ANEXOS - EVENTOS ARTÍSTICOS CALENDARIZADOS 

ANEXOS - GRUPOS E COLETIVOS ARTÍSTICOS 



6. FALE COM A FUNARTE

A **FUNARTE** se coloca à disposição para ajudar e tirar dúvidas sobre este edital. Vamos responder o mais rápido possível.

E-MAIL - Dúvidas, entrega da documentação complementar e demais contatos:

ESPAÇOS ARTÍSTICOS

espacosartisticos@funarte.gov.br 

EVENTOS ARTÍSTICOS CALENDARIZADOS

eventoscalendarizados@funarte.gov.br 

GRUPOS E COLETIVOS ARTÍSTICOS

gruposcoletivos@funarte.gov.br 

SITES

Funarte - www.gov.br/funarte

Prosas - www.prosas.com.br 

**PROGRAMA FUNARTE DE APOIO
A AÇÕES CONTINUADAS 2023
NOS ACOMPANHE NAS REDES!**

